

MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

> ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8314/2022.

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, pelo sistema Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas

dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

A Pregoeira Municipal de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa **DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ

sob o nº **36.823.302/0001-07**, em 16/02/2023, via sistema, vem esclarecer o seguinte:

1) Tendo em vista que trata-se de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, sob o nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. Questiona-se, conforme consta no Termo de Referência, item

3. Da descrição do objeto, será lote único? Apesar de preconizado julgamento por

lotes?

RESPOSTA: Senhor licitante, conforme leitura do item 3 do Termo de Referência trata-se de 01 (um) lote. Está preconizado no item 2.5 do edital, a adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil.



MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2) Dimensionando o item 1, do LOTE I, deverá ser multiplicado por 2 (dois) a

quantidade de postos para se obter o número de funcionários? Seria melhor ser

adotado em todos os itens uma única métrica, qual seja, número de funcionários por

item?

RESPOSTA: Senhor licitante, o item 1 deverá ser dimensionado considerando 02 (dois) funcionários por posto de trabalho. Quanto às métricas utilizadas, destaca-se que para o item 1 foi utilizada "postos de trabalho" tendo em vista a escala de trabalho 12x36h, o que o diferencia dos itens 2 e 3.

3) No Item 10.1 do Edital assim está disposto: 10. DA ACEITAÇÃO E

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO 1. 10.1. Para julgamento

será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo

total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros

mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Deve-se compreender que teve erro na digitalização e o correto seria "MENOR

PREÇO POR LOTE"?

RESPOSTA: Senhor licitante, considere o critério de julgamento" MENOR PREÇO POR LOTE",

conforme disposto no item 2.5 do edital

4) No Item 12.1 consta que o processo será homologado pelo Secretário Municipal de

Saúde, visto que a licitação é uma ata da prefeitura, essa redação está correta? In

verbis: 12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da

licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário

Municipal de Saúde, para homologação.

RESPOSTA: Senhor licitante, o processo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário

Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

5) De igual sorte, consta alusão a SEMED em item 19.2 do Termo de Referência, que

também deveria constar Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar? Vejamos: 19.2. As

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil.



MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

RESPOSTA: Senhor licitante, as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Estes são os esclarecimentos.

Dê-se publicidade, com a devida divulgação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e no sistema de licitações Portal de Compras Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar – MA, 17 de fevereiro de 2023.

Raiza Lima Moreira Pregoeira – PMPL/CPL